FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RX VENTURES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ/MF nº 44.172.924/0001-40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026

I. HORA E LOCAL: Realizada às 10 horas, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, na Rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RX VENTURES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** ("Fundo").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM 175, a convocação foi dispensada em razão da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"). A presente Assembleia Geral de Cotistas foi realizada conforme a lista de presença assinada digitalmente e arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **AHEAD VENTURES GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.206.305/0001-20 ("Gestora").

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Luis Forato; Secretária: Laila Ferreira.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025;

b) alteração do Período de Investimento do Fundo, passando dos primeiros 4 (quatro) anos para os primeiros 6 (seis) anos do Período de Duração do Fundo ("Alteração do Período de Investimento do Fundo");

c) alteração do valor da Taxa de Gestão devida à Gestora, prevista na cláusula 4.3, do Anexo I, do Regulamento, **passando**, **a partir de 01 de fevereiro de 2026**, a ser acrescida de R$15.000,00 (quinze mil reais) ("Alteração da Taxa de Gestão");

d) alteração e consolidação do Regulamento; e

e) autorização à Administradora a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação.

V. DELIBERAÇÕES: Discutidas as matérias da **ORDEM DO DIA**, os Cotistas titulares da totalidade das Cotas emitidas **APROVAM**, por unanimidade:

i. nos termos do item ("a") acima, aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025;

ii. nos termos do item ("b") acima, aprovar a Alteração do Período de Investimento do Fundo;

a. em virtude da deliberação acima, altera-se a definição de "Período de Investimento" disposta nas "Definições" do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Período de Investimento	os 06 (seis) primeiros anos do Período de Duração do Fundo, durante o qual o Fundo adquirirá os Valores Mobiliários, observadas as demais disposições deste Regulamento e da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis;

iii. nos termos do item ("c") acima, aprovar a Alteração da Taxa de Gestão;

a. em virtude da deliberação acima, altera-se a redação cláusula 4.3, do Anexo I, do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*4.3 **Taxa de Gestão**. Pela prestação dos serviços de gestão da Classe Única, a Gestora receberá uma remuneração calculada da seguinte forma ("Taxa de Gestão"): (i) desde a data de início do Fundo até o dia 31 de janeiro de 2026, será cobrada uma remuneração fixa mensal bruta de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), anualmente corrigido pela variação positiva do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em janeiro de cada ano; (ii) a partir de 01 de fevereiro de 2026, até o final do Período de Investimento da Classe Única, o valor previsto no item "i", devidamente corrigido, será acrescido de uma remuneração fixa mensal bruta de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será anualmente corrigido pela variação positiva do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em janeiro de cada ano; (iii) durante todo o Período de Desinvestimento será aplicado um desconto de 8,5% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal referido no item (ii) e, a cada 12 (doze) meses a partir do primeiro mês do Período de Desinvestimento, será aplicado o percentual de desconto adicional de 8,5% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) sobre a última parcela paga no mês imediatamente anterior, aplicando-se, no entanto, a devida correção monetária, limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) até o término do Período de*

Desinvestimento. O pagamento da Taxa de Gestão será realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês."

iv. nos termos do item ("d") acima, aprovar a alteração do Regulamento, conforme a versão consolidada no Anexo I desta Ata; e

v. autorizar a Administradora a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário da Mesa. Os termos e expressões empregados na presente ata e nela de outra forma não definidos terão os mesmos e respectivos significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

Mesa:

_____
LUIS FORATO
Presidente

_____
LAILA FERREIRA
Secretária

_____
TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

_____
AHEAD VENTURES GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA.

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RX VENTURES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ/MF nº 44.172.924/0001-40

(restante da página intencionalmente em branco)